



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº 1.178/2026

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 496/2007 para equiparar o vencimento básico do cargo de Engenheiro ao do cargo de Arquiteto no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o dispositivo da Lei Municipal nº 496/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Município de Santa Cecília do Pavão, para equiparar o vencimento básico do cargo efetivo de Engenheiro ao vencimento do cargo efetivo de Arquiteto, observada a mesma carga horária semanal.

Art. 2º. O vencimento básico do cargo efetivo de Engenheiro, previsto na Lei Municipal nº 496/2007, passa a ser fixado no valor de R\$ 4.778,87 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao vencimento atribuído ao cargo de Arquiteto.

Art. 3º. A alteração promovida por esta Lei não gera direito a pagamento retroativo, produzindo efeitos financeiros exclusivamente a partir da data de sua entrada em vigor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão, 30 de janeiro de 2026.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.178/2026

LEI Nº 1.178/2026

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 496/2007 para equiparar o vencimento básico do cargo de Engenheiro ao do cargo de Arquiteto no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o dispositivo da Lei Municipal nº 496/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Município de Santa Cecília do Pavão, para equiparar o vencimento básico do cargo efetivo de Engenheiro ao vencimento do cargo efetivo de Arquiteto, observada a mesma carga horária semanal.

Art. 2º. O vencimento básico do cargo efetivo de Engenheiro, previsto na Lei Municipal nº 496/2007, passa a ser fixado no valor de R\$ 4.778,87 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao vencimento atribuído ao cargo de Arquiteto.

Art. 3º. A alteração promovida por esta Lei não gera direito a pagamento retroativo, produzindo efeitos financeiros exclusivamente a partir da data de sua entrada em vigor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 30 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:A1C78B5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2026. Edição 3460
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>